

**PORTARIA Nº 240/2017**

**Thiago Augusto Cappello, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que o segurado **APARECIDO OZÓRIO**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 21.101, completou 65 anos em 28/08/2016;

Considerando que o referido segurado atendeu os requisitos previstos na legislação e possuir 12.136 (doze mil cento e trinta e seis) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 255/2017;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por Idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **APARECIDO OZÓRIO**, titular do cargo público de provimento efetivo de Vigia.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (12.136 /12.775 dias), à razão de 94,99% da média aritmética simples dos 80% melhores salários de contribuição do servidor, desde julho de 1994, limitados à remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, conforme disposto no Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 106 da Lei 4.877/2013.
3. O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2014.
4. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2017

Valinhos, 01 de setembro de 2017.

**THIAGO AUGUSTO CAPPELLO**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
PRESIDENTE